



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo nº 038/2025

Dispensa nº 006/2025

JUSTIFICATIVA: Esta demanda refere-se à **Contratação de empresa de coleta, transportes, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, de lixo patológico, a serem prestadas na Unidade Básica de Saúde do município de Pracinha, grupo “A”, “B” e “E”, pelo período de 12 (doze) meses.**

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Solicitada a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação de lixo hospitalar, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Pracinha/SP.

Se faz necessário a realização dos serviços citados acima , como forma de garantir a segurança para a saúde pública.

O lixo hospitalar é regulado por normas rigorosas de segurança e saúde pública, como a Resolução ANVISA 306/04, que estabelece diretrizes para o manejo e descarte de resíduos de saúde. A contratação de uma empresa especializada garante que o processo de coleta e descarte seja feito em conformidade com as leis vigentes, evitando multas e complicações jurídicas.

O descarte inadequado de resíduos hospitalares pode representar riscos significativos para a saúde dos funcionários, pacientes e comunidade em geral. A empresa contratada será responsável por garantir que os resíduos sejam coletados, transportados e descartados de maneira segura, minimizando o risco de contaminação, infecções e exposição a materiais perigosos.

Também, assegurará a preservação do meio ambiente, afinal o lixo hospitalar, especialmente os resíduos contaminados, pode causar sérios danos ao meio ambiente se não forem descartados corretamente. Empresas especializadas possuem os recursos e procedimentos necessários para garantir que o descarte seja feito de forma ambientalmente responsável, reduzindo o impacto negativo no ecossistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

A contratação de empresa específica para essa coleta e descarte, garantirá a administração pública, uma eficiência operacional e eficiência no processo de gerenciamento de resíduos hospitalares, permitindo que o hospital ou unidade de saúde se concentre em suas atividades principais, sem precisar se preocupar com os detalhes logísticos do recolhimento e descarte de lixo.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pois o mesmo não foi ainda elaborado. No entanto, se deferido, integrará o PCA elaborado em 2025 para o próximo exercício.

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência é recente, e dependerá de regulamentação, visto que a Lei nº 14.133/2021 foi publicada em 1 de abril de 2021. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de empresa de coleta, transporte, tratamento e descarte de lixo hospitalar seja realizada pela Administração, **por prazo determinado**, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá comprovar ser do ramo e demonstrar possuir qualificação técnica através de, pelo menos, 1 [um] atestado de capacidade técnica-operacional, assim compreendendo a expertise no ramo de coleta, transporte, tratamento e descarte de lixo hospitalar, para entidades públicas ou privadas.

O[a] contratado[a] deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei e deverá **fornecer de toda mão de obra, equipamentos necessários para a coleta, tratamento e descarte dos lixos hospitalares, como: caminhões vedados, equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores, e sistemas de rastreabilidade para monitoramento do descarte. Também, a segregação dos resíduos deverá ser realizada no local de geração, com o uso de embalagens específicas, conforme a classificação dos resíduos (infectantes, químicos, comuns).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

A contratada também deverá ser devidamente licenciada pelos órgãos competentes, como ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e órgãos ambientais, para realizar o transporte e descarte de lixo hospitalar, devendo apresentar documentação comprobatória de licenciamento junto à esses órgãos.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Pracinha.

4- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS [Incs. IV, V e VI, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]:

Apurou-se que o valor da contratação de serviços de que trata o item 1, deste Instrumento de Demanda, é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O referido valor demonstra que a contratação poderá ocorrer com fundamento no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, por não ultrapassar o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a **contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.**

Tais referências foram obtidas por meio de contratações anteriores nesta administração.

6 -- ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

A quantidade estimada para o serviço contratado resulta na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Item	Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Quantidade aproximada.
01	Contratação de empresa de coleta, transportes, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, de lixo patológico, a serem prestadas na Unidade Básica de Saúde do município de Pracinha grupo "A", "B" e "E"- pelo período de 12 (doze) meses.	Kg	250 kg por mês, totalizando 3.000 kgs em 12 (doze) meses.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Órgão Executivo.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com a seleção da proposta de menor preço.

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 84, 106 ou 107 da Lei n° 14.133/2021.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n. °14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto a necessidade da prestação do serviço em continuidade, por um tempo.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

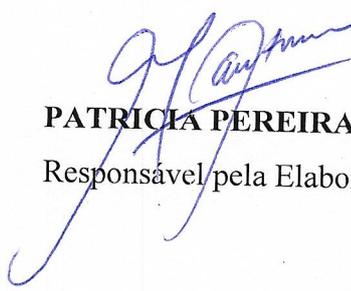
Justifica-se a presente contratação para garantir a população geral a segurança pública, evitando a contaminação pelo descarte incorreto do lixo hospitalar.

É necessário a contratação de empresa específica para garantir a administração pública, uma eficiência operacional e eficiência no processo de gerenciamento de resíduos hospitalares, permitindo que a unidade de saúde se concentre em suas atividades principais, sem precisar se preocupar com os detalhes logísticos do recolhimento e descarte de lixo.

10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a **Contratação de empresa de coleta, transportes, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, de lixo patológico, a serem prestadas na Unidade Básica de Saúde do município de Pracinha, grupo “A”, “B” e “E”, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pracinha.**

Pracinha, 31 de janeiro de 2025.



PATRICIA PEREIRA CABRAL

Responsável pela Elaboração do ETP